



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

2  
2

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 36 LIVR. 02 Folha 31, 10/83 Horas 16:00h00m Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
AUTOR	VEREADOR DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES - PDS		
<u>PROJETO DE LEI Nº 36 DE 31 DE OUTUBRO/83.</u>			
<p>"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA "ALLAN CARDEC".</p>			
<p>DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MU- NICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:</p>			
<p>Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO ESPÍRITA "ALLAN CARDEC", com sede nesta cidade de Barra do Garças-MT.</p>			
<p>Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>			
<p>SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAR- RA DO GARÇAS-MT., 31 DE OUTUBRO DE 1.983.</p>			
 DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES Vereador - PDS			

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83  
União

Cartório do 1.<sup>o</sup> Ofício

Comarca de Barra do Garças



Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Valdon Varjão  
Tabelião VitalícioHelena Costa Jacarandá  
Tabeliã Substituta

## Certidão

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83  
*Maijub*

Certifico e dou fé, que às fls 137 do

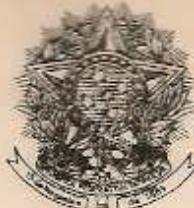
livro A de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca, foi  
transcrito em data de 20 de fevereiro de 1.978 sob nº 90 de or  
dem.....Estatutos do Centro Espírita- Capítulo I -Do nome, obje  
tivos e fins. Art. 1º. O Centro Espírita Allan Kardec, fundado  
em 26 de dezembro de 1.977, nesta localidade de Barra do Garças  
Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, onde terá  
sua sede, é uma agremiação de pessoas de ambos os sexos, espíri  
tas e será sempre regulado pelos moldes da doutrina codificada  
por Allan Kardec. As sua finalidades são: a) estudar, difundir,  
e praticar a Doutrina Espírita, segundo os preceitos Kardequianos:  
b) praticar a caridade moral e material por todos os meios  
ao seu alcance sem distinção de cor, raça, credo, político ou  
religioso e sem retribuição alguma para isto, podendo manter um  
ambulatório de assistência aos necessitados, como também alber  
gue, noturno, creche, sanatório para obsediados ou outras obras  
de assistência e educação, desde que possa mantê-las e adminis  
trá-las. c) estreitar os laços de fraternidade, união e unifica  
ção de Espiritimis no Brasil, para completa harmonia de vidas  
e fins, para isto, aderindo-se à Federação Espírita do Estado  
de Mato Grosso, que é adesa à Federação Espírita Brasileira, e  
congregando-se à Aliança Municipal Espírita da localidade. d) di  
fundir a cultura e combater os vícios. Art. 2º - São terminante  
mente proibidas as questões de caráter político, ataque a ou  
tras religiões e as polêmicas de qualquer natureza. CAPÍTULO II  
dos Sócios: Artigo 3º) O centro compõe-se de ilimitado número  
de sócios, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo nacionali

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício



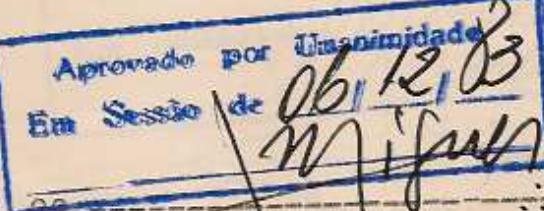
Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Helena Costa Jacarandá  
Tabeliã Substituta



## Certidão



CONTINUAÇÃO FLS. 02.

dade ou raça, e que, adotando os princípios do Espiritismo, aceitando as obrigações prescritas nestes estatutos e nos reginem os interinos que deles derivam. Artigo 4º)- Os sócios dividir-se-ão em duas categorias: as dos fundadores e a dos contribuintes: Parágrafo 1º) São considerados fundadores os sócios que assinarem a Ata de fundação do centro, os quais ficam também sujeitos à mensalidade estipulada para os sócios, contribuintes. Parágrafo segundo: São considerados contribuintes os sócios que concorrem mensalmente, com a quantia estipulada em assembleia geral para a manutenção do centro, os que desejarem, podem contribuir com importância maior. Art. 5º) São direitos dos sócios quites em pleno gozo de suas regalias. a) votar e ser votado para os cargos elegíveis observando o disposto no artigo 1º; b)-assistir as reuniões públicas e participar quando convidados por quem as dirigir, das reuniões de caráter privativo. c)- desempenhar encargos que lhes forem confiados. d) discutir e votar em assembleias: e)- utilizar, bem como seus familiares dos livros da biblioteca ou de qualquer outro benefício que o centro venha a oferecer aos seus associados. Art. 6º)-São deveres dos sócios; a)- estudar a Doutrina Espírita e praticá-la, esforçando-se cada vez mais pela própria elevação moral mantendo o devido respeito em todas as reuniões ; b) frequentar as reuniões de estudos doutrinários; c) pregar e difundir a Doutrina Espírita pela palavra pelas obras e pelo exemplo; d) prestar ao Centro todo o apoio moral e material, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades; tratar todos os sócios com amabilidade, colocando o

Cartório do 1.<sup>o</sup> Ofício

Comarca de Barra do Garças

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício

Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Helena Costa Jacarandá  
Tabeliã Substituta**Certidão**

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83

*Miguel*

CONTINUAÇÃO FLS. 03.

bem acima das questões pessoais e de amor próprio; f)- cumprir esses estatutos e as deliberações da Diretoria. g)- pagar pontualmente, as suas mensalidades. Art. 7º)- A inobservância dos deveres prescritos nestes estatutos constituirá motivo para afastamento de qualquer sócio a critério da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias a partir da data da eliminação. Art. 8º)- os sócios que deixarem de contribuir com as suas mensalidades por mais de três meses, serão tidos como se houvessem renunciado a seus direitos, sendo cancelados as suas matrículas, salvo decisão contrária da Diretoria. CAPÍTULO III - Da administração: Art. 9º) O centro será administrado pelos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral dos Sócios: b) Diretoria Executiva: c) Conselho Fiscal. Das Assembléias Gerais: Art. 10; as assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias se realizarão em primeira convocação com 2/3 (dois terços), no mínimo dos sócios em condições de votar e, em segunda e última convocação, 24 horas depois, com 1/3 (um terço), no mínimo dos sócios em condições de votar decidindo-se pela maioria absoluta dos sócios presentes, ressalvadas os casos especiais previstos nestes estatutos. Art. 11 - O Centro será administrado por uma Diretoria eleita e empossada anualmente, em janeiro, por escrutínio secreto. Parágrafo 1º- cada eleição se processará em assembléia geral dos sócios quites, convocada para este fim com antecedência mínima de uma semana, considerando-se eleitos os que obtiverem maioria de votos. Parágrafo 2º) A Diretoria, que tudo fará pela confraternização, e unificação da família espírita, se comporá de: Presidente, Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças



Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Valdon Varjão

Tabelião Vitalício

Helena Costa Jacarandá

Tabeliã Substituta

## Certidão

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83

M. S. M.



CONTINUAÇÃO FLS. 04.

te, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e Conselho Fiscal composto de três membros: Parágrafo 3º) Os departamentos do centro são os seguintes, além de outros que podem ser criados para atender à sua expansão; de assuntos Infantis, de Mocidade, de Promoção Social e de Divulgação Doutrinária. Parágrafo 4º)- Os diretores de departamentos serão nomeados pela Diretoria do centro; poderão entretanto, ser escolhidos pelos seus respectivos membros e apresentados à Diretoria, para a sua homologação. Parágrafo 5º) - As funções de zelador e porteiro serão exercidas por quem o Presidente nomear; após consulta à Diretoria. Art. 12-Ao Presidente competente: a)- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto: b) - presidir todas as reuniões, podendo delegar poderes e outras pessoas, que tenham razoável conhecimento da Doutrina Espírita, para presidir as reuniões mediúnicas, de acordo com a Diretoria; c) convocar as assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias; d) acompanhar e supervisionar de perto as atividades de todos os departamentos, jamais permitindo que eles ajam isoladamente e independentemente; e) cuidar para que o jovem espírita se integre efetivamente nas atividades do Centro Espírita, dando-lhe oportunidade de trabalhar de fato nos diversos departamentos, reconhecendo que o mço tem direitos iguais aos mais velhos de participar no trabalho do centro, que demonstre a competência necessária. f) representar o centro em juiz e fora dele. Art. 13- Ao Vice-Presidente compete: a)- auxiliar, direta e indiretamente o Presidente em seus encargos e substituí-lo nas e impedimentos: b) assistir e colaborar com os departamentos do centro. Artigo-14- Ao 1º Secre-

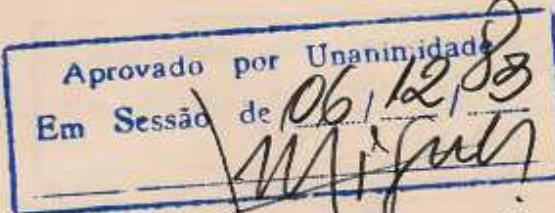
Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício

Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Helena Costa Jacarandá  
Tabeliã Substituta**Certidão**

CONTINUAÇÃO FLS. 05.

tário compete: a) Substituir o Vice-Presidente na sua ausência. b) encarregar-se de toda a correspondência e proceder a lavratura das atas das reuniões administrativas; Art. 15- Ao 2º Secretário compete; a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos. b)- assistir e colaborar com os departamentos do centro. Art 14- ao 1º Secretário compete: a) substituir o Vice-Presidente na sua ausência; b) encarregar-se de toda a correspondência e proceder a lavratura das atas das reuniões administrativas; Art. 15, ao 2º Secretário compete; a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos; b)- assistir e colaborar com os departamentos do centro. Art. 14- Ao 1º Secretário compete: a) Substituir o Vice-Presidente na sua ausência; b)- encarregar-se de toda a correspondência e proceder a lavratura das atas das reuniões administrativas; Art. 15- Ao 2º Secretário, compete: a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos; b)- organizar o livro de registro dos sócios; c) colaborar com o 1º Secretário no desempenho de sua tarefa. d)- ter sob sua guarda os objetos móveis e os documentos pertencentes ao centro. Art. 16- Ao 1º Tesoureiro compete: a)- receber toda a receita do centro e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente; b)- assinar cheques, em conjunto com o Presidente; c)- Fazer prestação de contas mensalmente e balancete anualmente. Art. 17- Ao 2º Tesoureiro compete: a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; b)- fiscalizar os serviços afetos ao porteiro e zelador e cuidar do patrimônio do centro; c)- colaborar com o 1º tesoureiro no desempenho de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

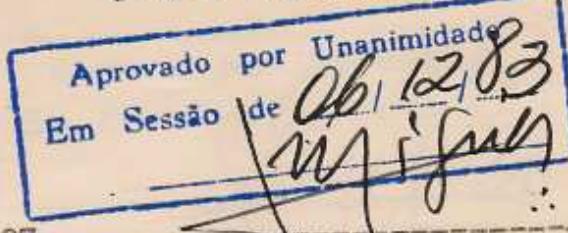
Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício



Helena Costa Jacarandá  
Tabelião



## Certidão



CONTINUAÇÃO FLS. 07.

do aqueles que saem da aula de evangelho e preparando os seus membros para as futuras tarefas do centro. Poderá organizar reuniões de estudos da Doutrina para os moços. PARAGRÁFO ÚNICO- os membros do seu quadro poderão ser escolhidos para trabalhar em outros departamentos do centro, como diretores ou não, devendo mesmo ser estimulada esta participação, pois é papel deste departamento a formação dos futuros dirigentes e integrantes do movimento espiritista. Art. 22- Ao Diretor do Departamento de Promoção Social- cabe, supervisionar ou dirigir as atividades assistências do centro, escolhendo os auxiliares e encarregados de cada setor de trabalho, quando necessário. Art. 23- Ao Departamento de Educação e Cultura compete manter organizada e catalogada a Biblioteca do centro, trazendo em dia a entrada e saída dos volumes, cobrando ou recuperando os que se acharem fora da sede por mais de 15 dias e zelar pelos assuntos que tenham por objetivo a promoção de aspectos educacionais, culturais, sociais e doutrinários do Espiritismo abrangendo o campo artístico e recreativo. Art. 24- Ao Departamento de Divulgação Doutrinária compete promover a difusão da Doutrina através da imprensa escrita e falada, programar a realização de palestras e reuniões de estudo no centro, efetuar a criação e ampliação de livraria destinada a divulgação do livro espiritista e colaborar com a Aliança Municipal na organização de semanas espirituosas. Art. 25- Ao zelador compete manter o centro limpo e em ordem. Art. 26- Ao Porteiro compete trazer o centro aberto à hora regular e controlar a entrada e saída dos frequentadores. Art. 27-

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício

Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Helena Costa Jacaranda  
Tabeliã Substituta

## Certidão

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 06/12/83  
*Miguel*



CONTINUAÇÃO FLS. 06.

sua função. Do Conselho Fiscal- Art. 18- Ao Conselho Fiscal Compete: a) examinar os livros a cargo do Tesoureiro e levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade e, se necessário, fazer ciente a Assembléia Geral; b)- emitir pareceres, por escrito em qualquer matéria relativa às finanças do centro. Artigo-19-Aos Diretores de Departamentos compete- organizar e fazer funcionar os diversos departamentos, escolhendo auxiliares e apresentando, no inicio do ano social, para a aprovação pela Diretoria, um plano de atividades e, no final do ano, um relatório sobre o que houver sido feito pelo Departamento. Art. 20- Ao Diretor de Departamento de assuntos Infantins- cabe organizar e dirigir as aulas de evangelho, procurando sempre se atualizar quanto aos novos métodos que forem surgindo neste campo e preparando eficazmente as crianças para as futuras tarefas no centro. Art. 21- Ao Diretor do Departamento de Mocidade- cabe manter os jovens espíritas integrados no movimento geral do centro, acolhendo aqueles que saem da aula de evangelho e preparando os seus membros para as futuras tarefas do centro. Poderá organizar reuniões de estudos da Doutrina para os moços. PARÁGRAFO ÚNICO-, Os membros de seu quadro podem ser escolhidos para trabalhar em outros departamentos do centro, como diretores ou não, devendo mesmo ser estimulada esta participação, pois é papel deste departamento a formação dos futuros dirigentes e integrantes do movimento espírita. Neste campo e preparando eficazmente as crianças para as futuras tarefas do centro Art. 21- Ao Diretor de Departamento de Mocidade - cabe manter os jovens espíritas integrados no movimento geral do centro acolhen-

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício

Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Helena Costa Jacarandá  
Tabelião Substituto**Certidão**

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83  
*M. J. S. M.*

CONTINUAÇÃO FLS. 08.

Os outros cargos poderão ser criados, a critério da Diretoria, desde que o seu exercício não contrarie os princípios doutrinários : **CAPÍTULO IV - Das disposições gerais.** Art. 28- Os bens do centro não poderão ser gravados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral, convocada, especialmente para isso e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, no mínimo. Art. 29- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome do centro. Art. 30- O centro realizará reuniões administrativas mensalmente, em data pré-fixada pela Diretoria, doutrinárias (duas a quatro por semana) e comemorativas (nas principais datas espíritas), Parágrafo 1º) As reuniões doutrinárias, com duração máxima de uma hora e trinta minutos serão de explanação da Doutrina Espírita e de estudo metódico, em dias e horas determinadas da semana, das obras básicas de Allan Kardec, especialmente "O livro dos Médiums" (e obras complementares). Parágrafo 2º- As reuniões mediúnicas serão de desenvolvimento e de esclarecimento aos espíritos sofredores e poderão ser frequentadas apenas pelas pessoas inscritas e pelos pessoas inscritas e pelos convidados na forma alínea "b" do artigo 5º. Sua duração não ultrapassará a duas horas, sendo também realizadas em dia e horário determinados, desaconselhando-se a realização de reuniões públicas e privativas (mediúnicas) no mesmo dia e horário. Parágrafo 3º) Todas as reuniões serão iniciadas e encerradas com uma prece, cuja duração não irá além de dois minutos. Art. 31- Só poderá votar, ser votado, ou exercer cargos na Diretoria do centro, o sócio que esteja dentro das normas do artigo 8º e nada te

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício

Comarca de Barra do Garças

Valdon Varjão  
Tabelião Vitalício



Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Helena Costa Jacarandá  
Tabelião



## Certidão

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83

CONTINUAÇÃO FLS. 09

Miguel

nha que o desabone como espírita que venha colaborando com as ati-  
vidades do centro e que tenha ingressado como sócio há mais de 3  
meses. Art. 32- O centro é obrigado a abster-se de quaisquer prá-  
ticas contrarias ou alheias à Doutrina Espírita, sendo expressa-  
mente proibido o funcionamento, em suas dependências de cultos ain-  
da ligados a formalismos imagens, vestes especiais ou outras moda-  
lidades que não se coadunem com a pureza da Doutrina codificada  
por Allan Kardec. Artigo 33- O centro se extinguirá: a)- por fal-  
ta absoluta de meios de continuar funcionando; b)-por sentença ju-  
dicial irrecorrível; c)-por deliberação unânime dos sócios presen-  
tes à Assembléia Geral convocada para esse fim, em que votem, pelo  
menos 2/3 (dois terços), dos sócios regulares. PARÁGRAFO ÚNICO- No  
caso de extinção competirá à Assembléia Geral, após consultar a  
Federação Espírita do Estado de Goiás, doar os seus bens a uma so-  
ciedade congênere ou que pratique a verdadeira caridade. Art. 34  
Os presentes estatutos só poderão ser reformados na tocante à ad-  
ministração, em Assembléia Geral realizada com a presença de, no  
mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites, especialmente e convo-  
cada para essa finalidade. Art. 35- O tempo de duração no Centro  
é indeterminado e os casos omissos serão resolvidos de acordo com  
a Diretoria do Centro. Art. 36- Os presentes estatutos foram apro-  
vados em Assembléia Geral, realizada em 26 de dezembro de 1.977.  
A Diretoria: Presidente-as) Rousalves Dias dos Santos. Vice-Presi-  
dente: Claudeci Almeida dos Santos. 1º Secretário: Maria L. J. dos  
Santos. 2º Secretário: Zilmar Dias dos Santos. 1º Tesoureiro: Ma-  
ria Almeida dos Santos. 2º Tesoureiro: Claudemar Almeida dos San-

Cartório do 1.<sup>o</sup> Ofício

Comarca de Barra do Garças

Registro Imobiliário

Estado de Mato Grosso

Valdon Varjão  
Tabelião VitalícioHelena Costa Jacarandá  
Substituta

## Certidão



CONTINUAÇÃO FIS. 10.

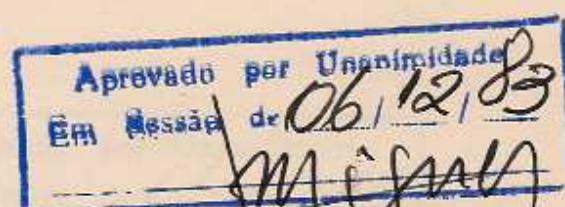
tos. Conselho Fiscal: As- José Francisco Ribeiro- todos com firmas devidamente reconhecidas neste Cartório, e no 2<sup>º</sup> Ofício desta cidade. Barra do Garças, 20 de fevereiro de 1.978.

O Referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 06 de Outubro de 1.983.

*Helena Costa Jacarandá*  
Helena Costa Jacarandá  
Oficial • Tabelião Substituta  
Cartório do 1<sup>º</sup> Ofício  
Barra do Garças - MT

DRES.

*M. J. G.*

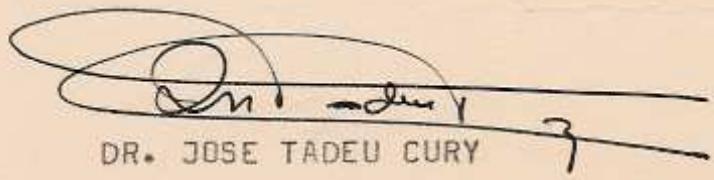


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Comarca de Barra do Garças

A T E S T A D O  
= = = = = = =

ATESTO, mediante documentação que me foi apresentada e que fica arquivada junto a Corregedoria Permanente do Forum, que, o CENTRO ESPÍRITA "ALLAN KAR DEC", sediado à Rua Roberto Aguiar s/nº, Bairro São Benedito nesta cidade, vem funcionando regularmente na forma de seus estatutos.

Barra do Garças, 27 de outubro de 1.983.

  
DR. JOSE TADEU CURY

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83

Miguel

SUMULA DOS ESTATUTOS DO CENTRO  
ESPIRITA "ALLAN KARDEC"

NOME OBJETIVOS E FINS

O Centro Espírita ALLAN KARDEC, fundado em 26 de dezembro de 1.977, nesta localidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, onde terá sua sede, é uma agremiação de pessoas de ambos

3 DE JANEIRO DE 1.978.

DL

os sexos, espíritas e será sempre regulado pelos moldes da doutrina codificada por Allan Kardec.

FINALIDADES E OBJETIVOS:

- a - estudar, difundir e praticar a doutrina Espírita, segundo os preceitos Kardeccianos;
- b - praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance;
- c - estreitar os laços de fraternidade, união e unificação do Espiritismo no Brasil, para a completa harmonia de vidas e fins, para isto aderindo-se à Federação Espírita do Estado de Mato Grosso, que é adesa à Federação Espírita Brasileira, e congregando-se à Aliança Municipal Espírita da localidade;
- d - o Centro compor-se-á de ilimitado número de sócios, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade ou raça;
- e - o Centro será administrado pelos seguintes Órgãos:

- Assembléia Geral dos Sócios
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

f - o tempo de duração do Centro é indeterminado e os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Diretoria do Centro.

ROSALVO DIAS DOS SANTOS - Presidente  
C — 0017 — 02.01.78 — Cr\$ 360,00

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83  
*M. J. P. M.*

**D A T A**

Ins 31 dias - do mês de Outubro de  
1983 foram feitas as p'sturas destes autos.  
Em \_\_\_\_\_

**C E R T I DÃO**

Certifico e declaro que o Projeto  
foi protocolado no  
livro próprio nos o  
nº 789/83  
Em 31/10/1983

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 06/12/83

*Miguel*

**R E M E S S A**

Ano 1983 dia de 31 de 1983  
Lige remessa destes autos ao \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Barra do Garças

BARRA DO GARÇAS, , 01 de novembro de 1.983

OFÍCIO Nº 12 / 83

DO: Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

AD: Relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 36 / 83

Autor: Ver.Dr.Paulo Arantes F.Gonçalves

Senhor Relator,

Encaminho à Vossa Excelência para sua apreciação o(s) Projeto (s) de Lei em epígrafe, em atendimento a dispositivos da Constituição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra

Barra do Garças, MT.,

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RECEBI,

Em,

08/11/83

Relator

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83

M. J. Gonçalves



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

Ao Projeto de Lei nº 36/83

Autor: Vereador Dr. PAULO ARANTES  
F. GONÇALVES - PDS

Analisando o presente Projeto de Lei, os membros desta Comissão nada encontraram de ilegal e inconstitucional, razão porque oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 18 de novembro de 1.983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS

Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/12/83

# Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 725/83

Em, 06 de dezembro de 1.983.

Sr. Prefeito:

Passo às mãos de V.Exa., fotocópias dos  
objetos de Lei, aprovados por unanimidade na Sessão Ordinária  
realizada nesta data, a saber:

- Projeto de Lei nº 19/83, de autoria do  
Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alienação de a-  
ções da CEMAT;

- Projeto de Lei nº 20/83, de autoria des-  
se Poder, que autoriza ao Executivo Municipal a doação de terr-  
no urbano à Igreja do Evangelho Quadrangular;

- Projeto de Lei nº 21/83, de autoria des-  
se Poder, que revoga a Lei nº 709, de 03 de novembro de 1.980;

- Projeto de Lei nº 24/ , de autoria des-  
se Poder, que dispõe sobre Cessão em comodato do imóvel  
específica, aprovado com emenda modificativa, subscrita pelos Ve-  
readores MARIO OLIMPIO MEDEIROS e JERONIMO VALHO DAVI :

- Projeto de Lei nº 36/83, de autoria do  
Vereador Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONCALVES, que declara de  
Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita ALLAN CARDEC;

- Projeto de Lei nº 40/83, de autoria do  
Vereador JUAREZ DA SILVA CUEDES, que proíbe o uso de garrafas e  
latas de bebidas no Ginásio de Esportes Arnaldo Lautini .

...



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 725/83 - continuação.....

Vale esclarecer que o Projeto de Lei nº 27/83, de autoria desse Poder, que dispõe sobre a aquisição de lote urbano para doação a Instituição Religiosa, na votação do mérito, apesar de receber 7(sete) votos favoráveis, foi rejeitado de acordo ao que estabelece o Art. 144, item 1, alínea "e" do Regimento Interno, conforme se verifica pela votação inclusa.

endo só o que se apresenta para o momento, subscreu-se com protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Lázaro Sipriano de Carvalho

Vice-Presidente

Excmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

N E S T A